

Lei, Nº. 117 de 13 de Agosto de 1979.

"Aprova loteamento do Patrimônio Municipal e das outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, VOTOU e em
Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o prolongamento
do loteamento urbano do Distrito Sede do
Município de Formoso do Araguaia, DENOMI-
NADO 1ª ETAPA.

Art. 2º) - O loteamento, para efeito jurídi-
co deverá ser inscrito regularmente no
Cartório de Registro de Imóveis, para poste-
rior alienação de lotes a terceiros.

Art. 3º) - Os lotes urbano deverão ter o
seu Memorial descritivo para caracterizá-los
com precisão e sua posição na área lotea-
da.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Formoso do Araguaia, 13 dias do mês de ago-
sto de 1979.

Prefeito Municipal,

Secretário -

